

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

27/2025

154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

Editado por

TATIANA AMARAL

Atualizado em

12/08/2025 12:45 (v 6.2)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Número da Contratação

Processo Administrativo

23117.009831/2024-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23117.009831/2024-11)

1.1. Contratação de serviços contínuos de **transporte urbano e rodoviário de passageiros, em veículos classificados como ônibus**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de transporte urbano e rodoviário de passageiros	23574	Deslocamentos municipais	km	01	1.577.517,60	1.577.517,60
2	Contratação de serviços de transporte urbano e rodoviário de passageiros	23574	Deslocamentos Intermunicipais e Interestaduais	km	01	1.090.637,64	1.090.637,64
VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)							2.668.155,24

1.1.1. Modelo de Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISTO ANUAL (KM)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			1 - Deslocamentos Intercampi	km	92.532	16,20	1.499.018,40

1	Contratação de serviços de transporte urbano e rodoviário de passageiros	23574	2 - Deslocamentos Urbanos	km	10.608	7,40	78.499,20
2	Contratação de serviços de transporte urbano e rodoviário de passageiros	23574	3 - Deslocamentos Intermunicipais e Interestaduais	km	85.644	8,31	711.701,64
		-	4 - Diárias para veículos (deslocamentos inferiores a 500 km - somente ida)	Unidade	96	1.578,90	151.574,40
		-	4 - Diárias para veículos (deslocamentos iguais ou superiores a 500 km - somente ida)	Unidade	120	1.894,68	227.361,60
VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)							2.668.155,24

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição constante do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021;

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço essencial para manutenção das atividades administrativas e apoio às atividades finalísticas da Universidade Federal de Uberlândia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economia processual, vantagem na negociação e continuidade do serviço;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços destina-se ao transporte de alunos e servidores quando da necessidade de viagens/visitas técnicas associadas aos cursos ofertados pela Instituição;

2.1.1. A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) é uma Instituição de Ensino Superior que tem por finalidade atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nesse sentido, possui diversas demandas acadêmicas na área de transportes de pessoas utilizando veículos. Essas demandas, em sua maioria, são ligadas ao transporte de discentes e docentes para estudos de campo, seminários, congressos, palestras, entre outros assuntos, e que podem ocorrer em âmbito municipal, intermunicipal ou estadual;

2.1.2. Além disso, a UFU adota uma política de assistência estudantil, promovendo ações e programas para acolhimento e atendimento igualitário e abrangente da comunidade universitária, e oferece o serviço de transporte *intercampi* visando auxiliar no deslocamento de seus alunos para um adequado aproveitamento de toda sua grade curricular;

2.1.3. Também há de se adicionar o número reduzido da categoria funcional de motorista em seu plano de cargos e o crescente aumento no número de aposentadorias destes servidores, sem a proporcional reposição com cargos terceirizados. Ademais, os veículos que compõem a frota da universidade têm, em média, mais de 10 (dez) anos de uso e, devido ao uso contínuo, é comum que as peças tenham um desgaste maior, o que torna o custo de manutenção extremamente elevado. A terceirização deste tipo de transporte contempla, além do veículo e do combustível, o motorista;

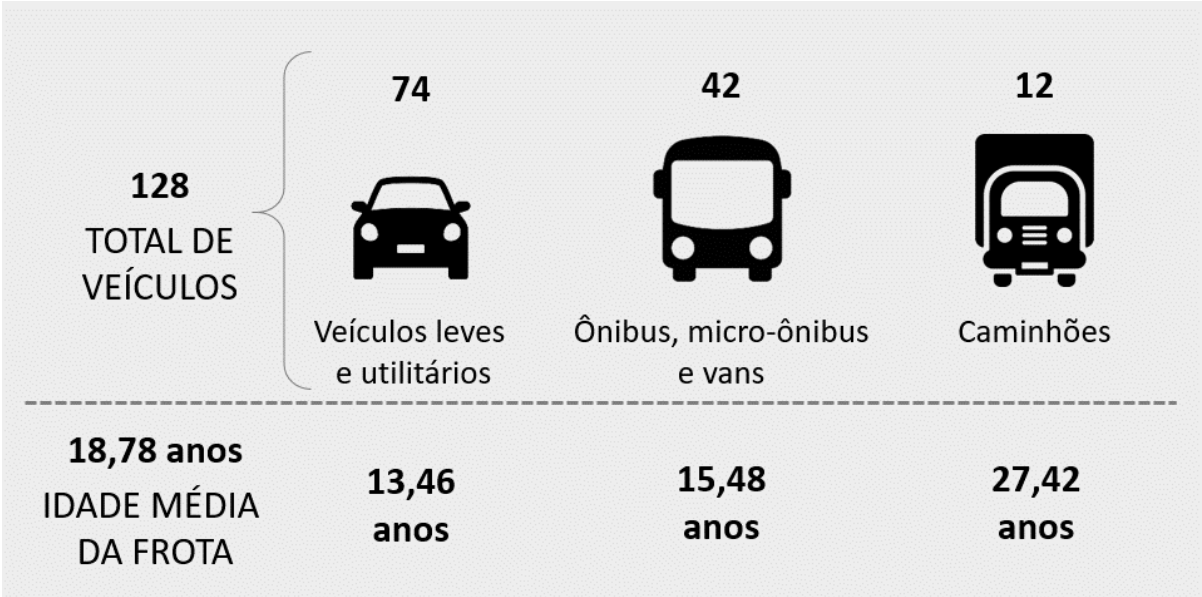
2.1.4. A Divisão de Transportes (DITRA), responsável pela prestação e fiscalização dos serviços de transporte da UFU, justifica que, visando assegurar a eficiência e evitar transtornos ao regular funcionamento do ensino, da pesquisa e das atividades de extensão, faz-se necessária a contratação aqui demandada e analisada, entendendo ser de alta relevância e importância para apoio às atividades finalísticas da Instituição;

2.1.5. O contrato a ser gerado a partir deste processo substituirá o contrato vigente, com o mesmo objeto aqui pretendido;

2.1.6. Os quantitativos a serem contratados foram estimados com base no consumo do contrato vigente, aplicando-se uma margem de segurança; os valores (quilômetros) estão demonstrados na tabela abaixo:

PROCESSO PAGAMENTO	MÊS DE REFERÊNCIA	INTERCAMPI UBERLÂNDIA	INTERCAMPI MONTE CARMELO	URBANOS	INTERMUNICIPAIS/ INTERESTADUAIS
23117.072220/2023-28 / 23117.071929/2023-14	set/23	6.448	731	894	12.522
23117.080271/2023-23	out/23	6.726	701	2.723	13.250
23117.086471/2023-44	nov/dev/23	6.977	754	1.079	13.291
23117.008532/2024-69	jan/24	6.030	656	124	0
23117.016867/2024-51	fev/24	6.003	643	0	0
23117.024290/2024-51	mar/24	6.688	709	979	1.125
23117.031260/2024-09	abr/24	6.968	707	868	4.380
23117.038288/2024-69	mai/24	3.106	293	280	2.128
23117.043292/2024-49	jun/24	5.203	321	0	196
23117.049574/2024-50	jul/24	3.894	0	0	2.555
23117.058568/2024-93	ago/24	6.697	700	287	5.532
23117.066565/2024-23	set/24	7.026	771	1.454	9.247
TOTAL		71.766	6.986	8.688	64.266
MÉDIA MENSAL		5.981	582	724	5352
5% MARGEM DE SEGURANÇA		299	29	36	268
PREVISTO MENSAL		6.280	611	760	5.620

2.1.7. Além disso, analisando as imagens abaixo, observa-se que a frota de veículos da UFU configura-se em uma frota antiga, ou seja, com muitos anos de uso, o que resulta em alto valor de manutenção:



Demonstração de Despesas e Mobilidade da Forta Veículos da UFU - 2024	
Total Km rodados	809.732
Gastos com abastecimento (R\$)	594.791
Gastos com manutenção (R\$)	890.680
Total de Gastos (R\$)	1.485.471

2.1.8. Assim, faz-se necessário também terceirizar parte dos deslocamentos/viagens realizados com veículos próprios da UFU; conforme relatório extraído do sistema de gestão da UFU (SG), considerando os deslocamentos realizados de janeiro a setembro de 2024 tem-se:

Deslocamentos Efetivados - Janeiro a Setembro/2024

TIPO VEICULO	KM RODDAO	MÉDIA MENSAL
Automóvel	319.965	35.552
Caminhão	40.513	4.501
Caminhonete	131.850	14.650
Camioneta / Kombi	68.814	7.646
Camioneta / Van	86.599	9.622
Micro-ônibus	45.576	5.064
Ônibus	116.415	12.935
TOTAL	809.732	89.970



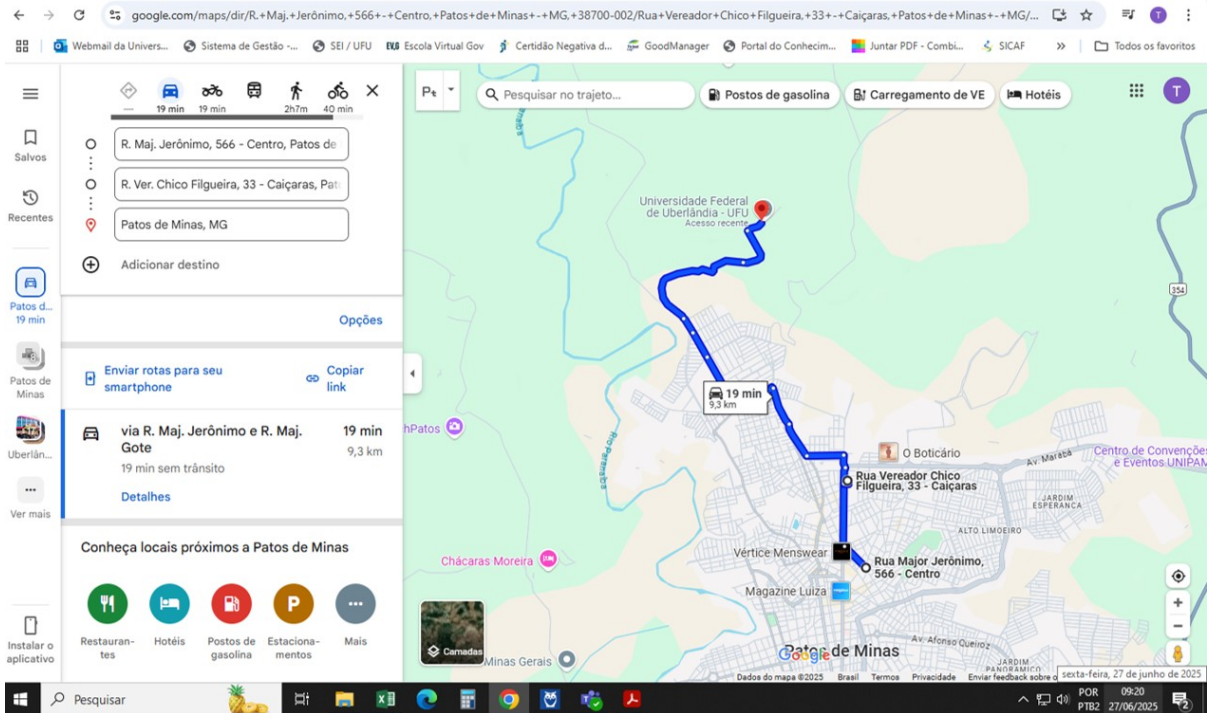
	KM RODDAO	MÉDIA MENSAL
Viagens UFU	27865	3.096
Viagens Terceirizadas	85570	9.508
Deslocamentos Internos UFU	2980	331

2.1.9. Com o intuito de preservar os veículos da frota da UFU, por suas idades avançadas, e reduzir custos com manutenção, ficou estabelecido que serão terceirizados 50% dos deslocamentos internos (urbanos) e viagens com quilometragem superior a 500 km rodados, sendo o total discriminado abaixo:

TIPO DE DESLOCAMENTO	KM RODADO	MÉDIA MENSAL (KM)
Viagens UFU (Intermunicipais/interestaduais)	18.207	1.517
Deslocamentos Urbanos UFU	1.490	124

2.1.10. Ainda há de se considerar o serviço de **intercampi** para o campus Patos de Minas. Com a conclusão da obra do novo campus, também será necessário realizar o transporte dos alunos para se deslocarem de um campus a outro; para isso, estimou-se uma quantidade de 820 km (oitocentos e vinte quilômetros) por mês;

2.1.10.1. A estimativa foi feita considerando a distância percorrida entre as unidades, conforme descrito no item 5.6.3.3. deste Termo de Referência, com 2 (dois) deslocamentos diários, ida e volta, e 20 (vinte) dias úteis no mês; tal distância foi obtida no **Google Maps**, como mostrado na figura abaixo:



2.1.10.2. Como não foi possível obter a distância percorrida por um ônibus, pelo **Google Maps**, foi realizada medição no local obtendo um total de 20,5 km (vinte vírgula cinco quilômetros) no percurso de ida e volta;

2.1.11. Ademais, conforme levantamento dos deslocamentos intermunicipais/interestaduais, realizados no ano de 2024, detalhado no Anexo VIII, tem-se as quantidades apresentadas na tabela abaixo, que serão utilizadas para pagamento das diárias dos veículos:

TIPO DE DESLOCAMENTO	QUANTIDADE DESLOCAMENTOS	QUANTIDADE DIAS
Categoria 3 - Deslocamentos intermunicipais /interestaduais (até 500km - somente ida)	45	94
Categoria 3 - Deslocamentos intermunicipais /interestaduais (mais de 500km - somente ida)	22	123

2.1.12. Dessa forma, tem-se as seguintes quantidades estimadas de quilômetros a serem percorridos e diárias de veículos, para as categorias de deslocamento:

TIPO DE DESLOCAMENTO	MÉDIA MENSAL (KM)	MÉDIA ANUAL (KM)
Categoria 1 (Intercampi)	7.711	92.532
Categoria 2 (Deslocamentos Urbanos)	884	10.608
Categoria 3 (Deslocamentos intermunicipais/interestaduais)	7.137	85.644
DIÁRIAS PARA VEÍCULOS		
Categoria 3 - Quantidade Dias (até 500km - somente ida)	8	96
Categoria 3 - Quantidade Dias (mais de 500km - somente ida)	10	120

2.1.12.1. Para um melhor ajuste da média mensal, foi feito um arredondamento e por isso a distribuição da quantidade de dias (média anual) se diferencia da tabela do item anterior (Categoria 3 - Quantidade Dias);

2.2. Considerando que a organização do objeto em itens separados possibilitará maior número de empresas participando do certame, permitindo ampliar a competitividade, aumentando a probabilidade de a Administração celebrar contratos mais vantajosos e beneficiando a eficiência dos contratos administrativos, a equipe de planejamento optou pela distribuição do serviço em 2 (dois) itens;

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 19/04/2023

III) Id do item no PCA: 1392

IV) Classe/Grupo: 641 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE COMBINADAS MODALIDADES

V) Identificador da Futura Contratação: 154043-181/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se da prestação de serviços de transporte urbano e rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com fornecimento de veículos e motoristas e todos os demais custos como combustível, manutenção, por conta da licitante vencedora;

3.2. Os deslocamentos terão origem nas cidades onde se situam os *campi* da UFU, sendo Uberlândia/MG, Ituiutaba/MG, Monte Carmelo /MG e Patos de Minas/MG, em locais de embarque/desembarque indicados no Documento de Deslocamento, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência;

3.3. A unidade de medida será o quilômetro rodado;

3.3.1. Os valores do quilômetro rodado foram definidos conforme cotação no sistema oficial de governo Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), constante no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3.2. Para os deslocamentos da categoria 3, além do km rodado, também será pago o valor da diária do veículo, cujo valor foi estabelecido conforme Memória de Cálculo constante no Anexo IV;

3.3.3. A quantidade de diárias é estimada, não podendo ser alterada pelo licitante, e terá variação conforme demandas da universidade, não obrigando a contratante utilizá-las em sua integralidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

4.1.4. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

a) **Manutenção sustentável:** realizar manutenções da frota buscando sempre a redução de impactos ambientais e exploração de recursos;

b) **Gestão de Resíduos:** implementar práticas para o descarte adequado de resíduos, como óleos e outros materiais;

c) **Uso de Materiais Sustentáveis:** utilizar os recursos naturais de modo a não poluir o meio ambiente;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica;

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica;

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica;

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação;

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.7.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague os prêmios nas datas convencionadas;

4.7.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

4.7.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

4.7.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização;

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022);

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado;

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial;

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento**, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada;

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep;

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice;

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada;

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência;

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas;

4.23.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.23.1.1. A vistoria poderá ser agendada por e-mail da Divisão de Transportes (ditra@umuarara.ufu.br) ou por telefone ((34) 3225-8159), de segunda à sexta, das 07h às 17h;

4.23.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.23.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.23.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

Instalação de escritório

4.24. Não se aplica;

Margem de Preferência

4.25. Não se aplica;

Demais Requisitos

4.26. Os veículos a serem disponibilizados para a prestação do serviço deverão ter as seguintes características mínimas, de acordo com a categoria dos deslocamentos, conforme discriminado abaixo:

4.26.1. **Categoria 1: Deslocamentos Intercampi - Uberlândia, Monte Carmelo e Patos de Minas:** Ônibus com o mínimo de 37 (trinta e sete) poltronas e capacidade para, no mínimo, 60 passageiros ao total (sentados e em pé), acima de 177 cv, no máximo 15 (quinze) anos de uso (essa idade máxima deve perdurar por todo o período do contrato), com plataforma e rampa de acesso para cadeirantes, equipado com cinto de segurança, **autorização de tráfego emitida pelo órgão competente, conforme disposto** em lei, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte e DER;

4.26.1.1. Essa categoria apresenta a particularidade de possuir sua demanda mensal estabelecida com antecedência. Atualmente, na cidade de Uberlândia são necessários 07 (sete) veículos simultaneamente disponibilizados, para atendimento da demanda de segunda-feira à sexta-feira, para realizar os percursos previamente estipulados; na cidade de Monte Carmelo é necessário 01 (um) veículo para atendimento da demanda, realizando os percursos previamente estipulados; na cidade de Patos de Minas será necessário 01 (um) veículo para atendimento da demanda **(somente após a inauguração do campus na cidade)**, realizando os percursos previamente estipulados;

4.26.2. **Categoria 2: Deslocamentos Urbanos:** Ônibus convencional com o mínimo de 42 (quarenta e duas) poltronas reclináveis, acima de 360 cv, no máximo 15 (quinze) anos de uso (essa idade máxima deve perdurar por todo o período do contrato), equipado com cinto de segurança, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e DER. A empresa deverá ter, pelo menos, um veículo com plataforma/elevador ou rampa de acesso para cadeirantes; os veículos devem ser licenciados para o tráfego junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores;

4.26.3. **Categoria 3: Deslocamentos Intermunicipais e Interestaduais:** Ônibus executivo com o mínimo de 44 (quarenta e quatro) poltronas reclináveis, acima 360 cv, no máximo 10 (dez) anos de uso (essa idade máxima deve perdurar por todo o período do contrato), ar condicionado, frigobar, toalete, equipado com cinto de segurança, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e DER. A empresa deverá ter pelo menos um veículo com plataforma/elevador ou rampa de acesso para cadeirantes. Nos transportes com duração superior a 8 horas, deverão ser designados dois condutores para revezamento no percurso, a fim de evitar acidentes ocasionados por desgaste físico, conforme determina a RESOLUÇÃO No 04/2010, DO CONSELHO DIRETOR da Universidade Federal de Uberlândia;

4.27. Para todas as categorias, os veículos inseridos no serviço a ser contratado deverão:

4.27.1. Estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu regulamento e resoluções);

4.27.2. Estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, em conformidade com as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN, com a documentação obrigatória em dia, incluindo seguro com cobertura total, apresentando prévio e específico registro perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

4.27.2.1. O seguro deverá ter cobertura contra incêndio, danos materiais, corporais e morais, neles próprios e em seus passageiros, nos veículos de terceiros e passageiros envolvidos, que porventura possam ser vitimados em sinistros, sem ônus com franquia para a Contratante;

4.28. As despesas com motorista e combustível, bem como aquelas relacionados a pedágios serão de responsabilidade da Contratada;

4.29. Toda a manutenção preventiva, corretiva e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação), deverá correr por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas e substituição do veículo com as mesmas características, quando o mesmo apresentar defeitos que comprometam a execução dos serviços;

4.30. O motorista deverá:

4.30.1. Estar devidamente habilitado na categoria permitida por lei para o respectivo veículo;

4.30.2. Estar devidamente uniformizado e identificado com crachá;

4.30.3. Apresentar-se com aparência pessoal adequada;

4.30.4. Conhecer e respeitar o Código Brasileiro de Trânsito;

4.30.5. Ter capacidade para as anotações e preenchimento de relatórios;

4.30.6. Portar aparelho celular com bateria carregada em condições ideais de funcionamento, cabendo ao preposto da empresa informar para a DITRA o número de contato sempre que solicitado;

4.30.7. Conhecer o endereço de embarque e desembarque dos usuários ou possuir aparelho de GPS que o permita realizar o deslocamento;

4.30.8. Efetuar, sempre que possível, o trajeto com a menor quilometragem entre os pontos de embarque e desembarque;

4.30.9. Tratar com cordialidade todos os usuários dos transportes;

4.30.10. Respeitar as normativas e diretrizes que as Resoluções do CONDIR impõem para todos os deslocamentos feitos pela UFU, sendo terceirizados ou não;

4.30.11. Conduzir os veículos de forma segura, respeitando as normas de trânsito.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **após a assinatura do contrato;**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços serão solicitados por meio de Documento de Deslocamento, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Termo de referência, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, conforme eventuais necessidades, e poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com as necessidades da Contratante (especialmente categorias 2 e 3), podendo ocorrer em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, **em vias pavimentadas ou não;**

5.1.2.2. Os documentos serão enviados por servidores da Divisão de Transportes da UFU (DITRA), através de e-mail institucional do setor ou por meio de processo do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.2.3. No Documento de Deslocamento constará todas as informações técnicas necessárias para o cumprimento da execução dos serviços, ou seja, local de embarque, destino, tipo de veículo necessário, itinerário, data de saída /retorno, horário de saída/retorno, número de passageiros, finalidade e local de desembarque;

5.1.2.4. Os trajetos, locais de embarque e desembarque, horários, devem seguir, necessária e obrigatoriamente o determinado no Documento de Deslocamento;

5.1.2.5. É terminantemente proibido a alteração de itinerário e horário, sem o prévio comunicado e autorização da gerência da DITRA /UFU; alterações não autorizadas implicarão em sanções previstas no Termo de Referência;

5.1.2.6. Nas categorias 2 e 3, **apresentadas no quadro 1.1.1. deste Termo de Referência**, poderá ocorrer a utilização simultânea de mais de 3 (três) veículos;

5.1.2.7. Os veículos deverão estar à disposição no local de embarque determinado no Documento de Deslocamento, 20 (vinte) minutos antes do horário, a fim de serem vistoriados, quanto à regularidade da documentação e às condições de limpeza e conservação, além da medição da quilometragem inicial;

5.1.2.8. Para fins de comprovação do atendimento do deslocamento, a empresa deverá possuir formulário próprio (comprovantes) contendo dados básicos, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência;

5.1.2.8.1. Os comprovantes devem ser legíveis, com todos os seus campos preenchidos, devidamente assinados, com os respectivos carimbos, com nomes por extenso e nº de documento de identificação do usuário;

5.1.2.8.2. Não serão aceitos comprovantes com rasuras em nenhum dos campos, e sem assinatura do usuário responsável;

5.1.2.8.3. A empresa contratada deverá entregar cópia do comprovante de deslocamento ao responsável pela viagem quando do desembarque, tanto para deslocamentos urbanos quanto para deslocamentos intermunicipais /interestaduais;

5.1.2.9. A contagem da quilometragem inicial se dará na garagem da empresa contratada, desde que situada a, no máximo, 10 km (dez quilômetros) da Universidade Federal de Uberlândia (quaisquer *campi*), e encerrar-se-á no local de desembarque; caso essa distância seja superior, será considerado apenas 10 km (dez quilômetros);

5.1.2.9.1. Nos casos em que a distância percorrida for superior a 600 km (seiscentos quilômetros) a contagem da quilometragem inicial se dará no local de embarque;

5.1.2.10. Para deslocamentos realizados exclusivamente no interior das cidades dos *campi* da Universidade Federal de Uberlândia, a franquia mínima será de 30 km (trinta quilômetros), independentemente da quantidade registrada no comprovante; se o deslocamento realizado for superior a 30 km (trinta quilômetros) rodados, o valor pago incidirá sobre a quantidade total registrada no comprovante de viagem **(a franquia de 30 km já contempla a distância percorrida da garagem da contratada até o local de embarque)**;

5.1.2.10.1. A situação descrita no item anterior decorre da necessidade de deslocamentos de locais próximos aos *campi* da UFU, onde o veículo percorre um trajeto curto e a remuneração por quilômetro rodado não cobre integralmente os custos. O quantitativo de 30 quilômetros foi baseado no relatório de viagens técnicas realizadas nos anos de 2023 e 2024;

5.1.2.11. A aferição das quilometragens serão efetuadas pelo usuário beneficiário ou servidor responsável pela viagem, devidamente designado para este fim;

5.1.2.11.1. Em caso da UFU/DITRA não concordar com a quilometragem registrada para o trajeto, a mesma fará verificação utilizando-se do *Google Maps*, **ou outro serviço de mapas online em caso de disponibilidade**;

5.1.2.11.2. A Divisão de Transportes entrará em contato com o preposto e solicitará uma justificativa formal da quilometragem ou do trajeto escolhido; caso a Divisão de Transportes não concorde com a justificativa, a quilometragem aceita será a indicada pelo *Google Maps*, **ou outro serviço de mapas online em caso de disponibilidade**;

5.1.2.12. Em caso de acidente(s) de trânsito, a **contratada**, deverá providenciar todas as medidas necessárias, tanto de socorro às vítimas, como outras necessárias, informando imediatamente a gerência da DITRA/UFU, por telefone;

5.1.2.13. Caso haja avaria mecânica ou algum sinistro, decorrente ou não de acidente, a empresa contratada deverá substituir o veículo em tempo hábil para a conclusão do deslocamento, devendo comunicar imediatamente a DITRA;

5.1.2.14. Em caso de defeito no velocímetro, com seus lacres ou com hodômetro, deverá ser apurada a quilometragem através do *Google Maps*, **ou outro serviço de mapas online em caso de disponibilidade**;

5.1.2.15. Ao término de cada viagem/deslocamento, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a empresa contratada deverá enviar para o e-mail institucional da DITRA o comprovante de deslocamento, devidamente preenchido, para fins de avaliação do serviço e demais procedimentos administrativos da divisão;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados, **principalmente** nos seguintes endereços:

5.2.1. Uberlândia: Campus Santa Mônica: Av. João Naves de Ávila, 2.121 - Portaria - Uberlândia-MG;

5.2.2. Uberlândia: Campus Santa Mônica: Av. Segismundo Pereira - Portaria 2 - Uberlândia-MG

5.2.3. Uberlândia: Campus Umuarama: Av. Amazonas, 2.240, Bloco 6W (Divisão de Transportes) - Uberlândia-MG;

5.2.4. Uberlândia: Campus Umuarama: Rua Prof. José Inácio de Souza, 3056 - Restaurante Universitário - Uberlândia-MG

5.2.5. Uberlândia: Campus Glória: Rodovia BR 050 - Uberlândia-MG;

5.2.6. Uberlândia: Campus Educação Física: Rua Benjamin Constant, 1.286 - Uberlândia-MG;

5.2.7. Ituiutaba: Campus Pontal: Rua 20, 1.600 - Bairro Tupã - Ituiutaba-MG;

5.2.8. Monte Carmelo: Unidade Araras: Rodovia LMG-746, KM 1 - Monte Carmelo-MG;

5.2.9. Monte Carmelo: Unidade Boa Vista: Av. XV de Novembro, 501 - Bairro Boa Vista - Monte Carmelo-MG;

5.2.10. Patos de Minas: Campus Pavonianos: Rua Padre Pavoni, 290 - Bairro do Rosário - Patos de Minas-MG

5.2.11. Patos de Minas: Unidade Laboratórios: Rua Major Jerônimo, nº 566 - Bairro Centro - Patos de Minas-MG;

5.2.12. Patos de Minas: Unidade Alfa: Rua Vereador Chico Figueira, nº 33 - Bairro Caiçaras - Patos de Minas-MG;

5.2.13. Patos de Minas: Campus Ypê: Fazenda Ribeirão da Mata (Limoeiro) - prolongamento da Av. Angra dos Reis - Patos de Minas-MG;
(somente após inauguração do campus)

5.2.14. Os endereços acima são os principais da Universidade, podendo haver alteração da localização dos endereços de embarque, considerando o interesse da Administração Pública, dentro das referidas cidades;

5.3. Os serviços serão executados nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta, das 07h às 17h, prioritariamente no horário de funcionamento da instituição;

5.3.1. Excepcionalmente, os serviços poderão ser solicitados em horários fora do estabelecido acima e também aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade da Administração;

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A prestação de serviços de transporte de passageiros atenderá a UFU em suas demandas com participação de professores e alunos em atividades acadêmicas: eventos, aulas práticas, trabalhos de campo entre outros, bem como de servidores e colaboradores eventuais a serviço da UFU;

5.4.2. Os veículos prestarão serviços rotineiramente para transporte de docentes, técnicos e alunos;

5.4.2.1. A Contratada deverá disponibilizar veículos com a documentação e o pagamento dos impostos, taxas e seguro obrigatório em dia;

5.4.3. Os serviços serão prestados à UFU, com itinerários e deslocamentos definidos, em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, áreas urbanas e rurais, em vias pavimentadas ou não;

5.4.4. Os Documentos de Deslocamentos serão encaminhado com, no mínimo, 48 horas de antecedência;

5.4.5. Os veículos deverão estar no local de embarque com 20 minutos de antecedência;

5.4.6. A quilometragem inicial deve ser anotada no comprovante de deslocamento na presença do beneficiário ou passageiro;

5.4.7. O motorista deve seguir o itinerário presente no documento de deslocamento;

5.4.8. Ao final do deslocamento, a quilometragem final deve ser anotada no comprovante na presença do beneficiário ou passageiro, sendo que este deve assinar no local designado no comprovante de deslocamento, para garantir que a quilometragem cobrada foi a utilizada;

5.4.8.1. A segunda via do comprovante de deslocamento deve ser entregue para o beneficiário ou passageiro ao final do deslocamento;

5.4.8.2. Uma cópia do comprovante de deslocamento deve ser enviado para o e-mail institucional da DITRA (ditra@umuarara.ufu.br), **ou outro determinado pelo gestor do contrato;**

5.4.8.3. A equipe de gestão do contrato irá verificar o preenchimento do comprovante, se há rasuras ou algum erro, e verificará a quilometragem cobrada pela empresa;

5.4.8.4. A Divisão de Transportes poderá solicitar a correção dos erros ou solicitar que um novo comprovante seja feito;

5.4.8.5. Quando a Gestão do Contrato não concordar com a quilometragem cobrada, seguirá o exposto no item 5.1.2.11 deste Termo de Referência;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Veículos conforme especificações constantes **no item 4.26** deste Termo de Referência, **com a documentação e o pagamento dos impostos, taxas e seguro obrigatório em dia;**

5.5.2. Veículos limpos, higienizados e em bom estado de conservação;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os serviços serão prestados a qualquer dia e hora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para as categorias 2 e 3; a categoria 1 (*Intercampi*) tem horários pré-definidos e ocorrem somente de segunda a sexta, durante o período letivo da Universidade;

5.6.2. Conforme dados detalhados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (Estimativa das Quantidades a serem Contratadas) a quantidade de quilômetros por categoria é:

5.6.2.1. Categoria 1: Deslocamentos *Intercampi* Uberlândia, Monte Carmelo e Patos de Minas

- Previsto mensal Uberlândia: 6.280 km
- Previsto anual Uberlândia: 75.360 km
- Previsto mensal Monte Carmelo: 611 km
- Previsto anual Monte Carmelo: 7.332 km

- Previsto mensal Patos de Minas: 820 km
- Previsto anual Patos de Minas: 9.840 km

Obs: o *Intercampi* em Patos de Minas será realizado somente após a inauguração do campus na cidade.

5.6.2.2. Categoria 2: Deslocamentos Urbanos

- Previsto mensal: 884 km
- Previsto anual: 10.608 km

5.6.2.3. Categoria 3: Deslocamentos Intermunicipais e Interestaduais.

- Previsto mensal: 7.137 km
- Previsto anual: 85.644 km

5.6.2.4. As quantidades são estimadas, não tendo a UFU obrigação de utilizá-las;

5.6.3. O transporte *intercampi* fará os seguintes trajetos:

5.6.3.1. Em Uberlândia:

- Campus Umuarama - Campus Glória (ida e volta)
- Campus Umuarama - Campus Educação Física - Campus Santa Mônica (ida e volta)
- Campus Santa Mônica - Campus Glória (ida e volta)

5.6.3.2. Em Monte Carmelo:

- Unidade Araras - Unidade Boa Vista (ida e volta)

5.6.3.3. Em Patos de Minas:

- Unidade Laboratórios - Unidade Alfa - Campus Ypê (ida e volta)

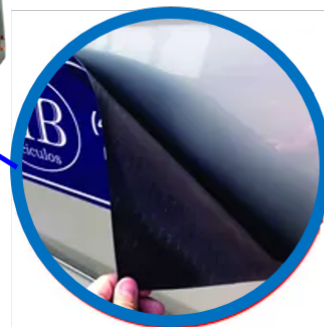
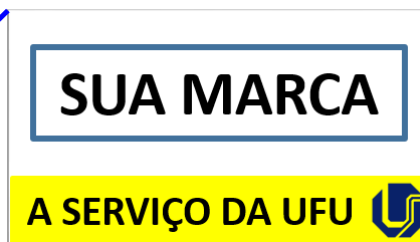
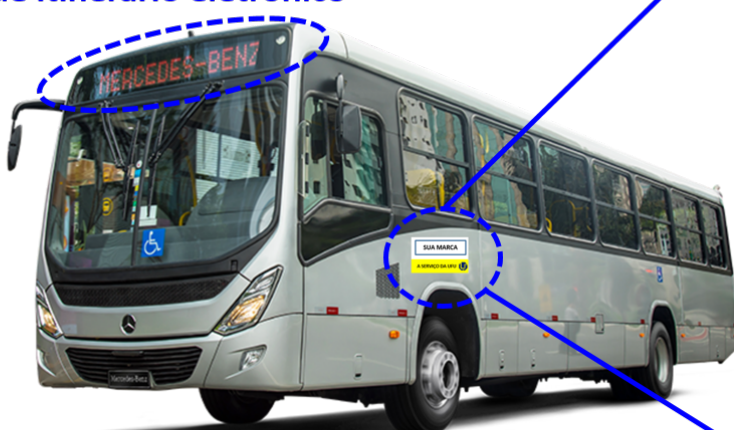
5.6.3.4. Os endereços dos referidos *campi* são os constantes no item 5.2; **caso ocorra alteração, estes serão devidamente atualizados e informados ao contratado;**

5.6.4. Os horários dos transportes *intercampi* serão posteriormente informados, pois são constantemente alterados para melhor atendimento da comunidade acadêmica;

5.6.5. No transporte *intercampi*, deverá ser feita a identificação do veículo com ímã veicular, aplicado na lateral dos veículos, e painel de itinerário eletrônico localizado na parte frontal do ônibus, que será por conta da CONTRATADA;

5.6.5.1. A imagem abaixo serve de expectativa da identificação:

Painel de itinerário eletrônico



5.6.6. Para cancelamentos no local de embarque, quando não há comparecimento do beneficiário e/ou dos passageiros, a CONTRATADA fará jus à franquia mínima de quilometragem, conforme definido no item 5.1.2.10. deste Termo de Referência;

5.6.6.1. Para o endereço da garagem da contratada, será considerado aquele informado no início do contrato, considerando que a mesma será na cidade de Uberlândia;

5.6.7. Para os deslocamentos da Categoria 3, mesmo que haja desembarque de todos os passageiros na cidade de destino, será pago à contratada a quilometragem de volta do veículo para a cidade sede;

5.6.7.1. Além da quilometragem prevista no deslocamento, a contratada também fará jus à diária do veículo, conforme apresentado no item 1 deste Termo de Referência;

5.6.7.1.2. O valor total a ser pago pelo serviço prestado será aferido através da diária do veículo, acrescido da quilometragem rodada entre o local de origem e local de destino. Assim, deve-se multiplicar a quilometragem rodada pelo valor do quilômetro unitário, e ao resultado somar a diária do veículo multiplicada pelo número de dias da viagem;

5.6.7.1.2.1. **Exemplo:** viagem de estudo com transporte em ônibus, sendo a contratação de ida e volta, saindo de Uberlândia-MG (Campus Santa Mônica) com destino a cidade de São Paulo-SP. Considerando o registro do hodômetro em 1.200 km (percurso de ida e volta), e que a ida será numa terça-feira e o retorno em uma quinta-feira, deve-se multiplicar essa quilometragem pelo valor do quilômetro licitado para essa categoria e o valor da diária licitada pelo número de dias de uso do veículo (3 dias). **O valor a ser pago será o valor total da quilometragem acrescido do valor total das diárias, conforme tabela do item 1 deste Termo de Referência;**

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto;

6.7.1. O preposto deverá estar disponível e acessível, durante a execução dos serviços, por meio de telefone celular com aplicativo de mensagem instantânea;

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade;

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.20. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

- 6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.20.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V deste Termo de Referência;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal;

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2025;

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.38.1. O disposto neste item também se aplica às diárias do veículo;

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento;

Cessão de crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A1]

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de

pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado;

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;
- 9.1.1. Os valores de referência são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISTO ANUAL (KM)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços	23574	1 - Deslocamentos Intercampi	km	92.532	16,20	1.499.018,40

	de transporte urbano e rodoviário de passageiros		2 - Deslocamentos Urbanos	km	10.608	7,40	78.499,20
2	Contratação de serviços de transporte urbano e rodoviário de passageiros	23574	3 - Deslocamentos Intermunicipais/Interestaduais	km	85.644	8,31	711.701,64
		-	4 - Diárias para veículos (deslocamentos inferiores a 500 km - somente ida)	Unidade	96	1.578,90	151.574,40
		-	4 - Diárias para veículos (deslocamentos iguais ou superiores a 500 km - somente ida)	Unidade	120	1.894,68	227.361,60
VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)							2.668.155,24

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário;

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação (até R\$ 2.668.155,24 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido **mínimo de 10% valor total estimado da contratação**;

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor, na prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação;

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

9.31.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.31.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

9.31.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema;

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Não se aplica ao objeto da contratação;

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.668.155,24 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste Termo de Referência;

10.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

11.2. As informações sobre a dotação orçamentária, tais como Gestão/Unidade, Fonte de Recursos, Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Plano Interno, serão fornecidas em tempo oportuno;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica a esta contratação.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não se aplica a esta contratação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Não se aplica a esta contratação.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Não se aplica a esta contratação.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Não se aplica ao objeto da contratação.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica a esta contratação.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

Não se aplica a esta contratação.

20. 8. ALTERAÇÕES

Não se aplica a esta contratação.

21. 9. FORO

Não se aplica a esta contratação.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica a esta contratação.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria de Pessoal UFU Nº 6341, de 18 de novembro de 2024

TATIANA AMARAL

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 15:21:28.

Despacho: Portaria de Pessoal UFU Nº 6341, de 18 de novembro de 2024

WILSON MACHADO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 15:23:40.

Despacho: Portaria de Pessoal UFU Nº 6341, de 18 de novembro de 2024

CASSIO AMANCIO PEREIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 12:45:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Cotacao de precos km rodado.pdf (541.0 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Documento de Deslocamento.pdf (191.32 KB)
- Anexo III - ANEXO III - COMPROVANTES DE DESLOCAMENTOS.pdf (495.06 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MEMORIA-DE-CALCULO-DIARIA DE ONIBUS.pdf (227.34 KB)
- Anexo V - ANEXO V - IMR Transportes.pdf (458.8 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - MODELO_DE_TERMOS_DE_CONFIDENCIALIDADE_E_SIGILO_DO_PRESTADOR.pdf (114.81 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_GUIA.pdf (8.24 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - DETALHAMENTO DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS - ONIBUS - 2024.pdf (538.63 KB)

ANEXO I – COTAÇÃO DE PREÇOS – KM

MÉDIA

R\$ 15,51

MEDIANA

R\$ 15,79

MENOR

R\$ 13,65

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra
UNIDADE, UN, KILÔMETRO RODADO, KMR, P/CHAM + KM RODADO, QUILOMETRO	9 of 2069	41 of 282868	2025	Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90045/2024

Número do Item: 00036

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte com condutor para as unidades do IFFar,

Quantidade Ofertada: 5.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 13,65

Código do CATMAT: 5240

Descrição do Item: TRANSPORTE RODOVIARIO - VEICULOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 20/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A C M TRANSPORTES TURISTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 73500696000199

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90098/2024

Número do Item: 00014

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, discentes pertencentes à Educação Infantil (Prés I e II), aos Ensinos Fundamental e Médio, matriculados nas seguintes unidades de ensino Escola Municipal ANTÔNIO FRANCO DA ROCHA, CMEI RODA VIVA, COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Escola Municipal LUIZ SINGER, COLÉGIO ESTADUAL EUNICE BORGES DA ROCHA, CMEI GRALHA AZUL, Escola Municipal SAGR

Quantidade Ofertada: 16.160

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 15,79

Código do CATMAT: 23248

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOMETRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAPE - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ/CPF: 34594251000163

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Órgão: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90070/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - PE 90070/2024 Registro de Preços para a prestação de serviços de transporte de crianças e adolescentes dos programas sob domínio da SEJEL

Quantidade Ofertada: 23.800

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17,08

Código do CATMAT: 5240

Descrição do Item: TRANSPORTE RODOVIARIO - VEICULOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 06254306000150

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 7,08

MEDIANA

R\$ 7,21

MENOR

R\$ 5,96

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra
7 of 2069	42 of 282868	2025	Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90087/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura

Quantidade Ofertada: 25.200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,96

Código do CATMAT: 30176

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEICULO/CONDUCAO/MANUTENCAO/COMBUSTIVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: KILÔMETRO RODADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WESTARB TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 58671226000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR

Órgão: PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 91131/2024

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade da secretaria de educação do município de Ibicuitinga-CE

Quantidade Ofertada: 16.099

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7,21

Código do CATMAT: 30176

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEICULO/CONDUCAO/MANUTENCAO/COMBUSTIVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: KILÔMETRO RODADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 31/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M G ALMEIDA DIOGENES LTDA

CNPJ/CPF: 41420837000177

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 458120 - PREFEITURA MUN. DE IBICUITINGA

Órgão: ECE-ESTADO DO CEARÁ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90098/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, discentes pertencentes à Educação Infantil (Prés I e II), aos Ensinos Fundamental e Médio, matriculados nas seguintes unidades de ensino Escola Municipal ANTÔNIO FRANCO DA ROCHA, CMEI RODA VIVA, COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, Escola Municipal LUIZ SINGER, COLÉGIO ESTADUAL EUNICE BORGES DA ROCHA, CMEI GRALHA AZUL, Escola Municipal SAGR

Quantidade Ofertada: 24.240

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8,07

Código do CATMAT: 23248

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOMETRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASSIO MURILO BRAHOLKA TRANSPORTES

CNPJ/CPF: 23252092000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Órgão: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 8,16

MEDIANA

R\$ 8,10

MENOR

R\$ 7,50

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
10 of 2069	35 of 282868	2024, 2025	Pregão	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço esporádico de fretamento de ônibus, micro, van e carro sedan.

Quantidade Ofertada: 9.230

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7,5

Código do CATMAT: 24198

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - OUTRAS NECESSIDADES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: OUTRAS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 20102044000130

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90196/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar do estudantes da Zona Rural e Urbana (dentro da legislação) para as escolas no perímetro urbano do Município de São Manuel

Quantidade Ofertada: 25.300

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8,1

Código do CATMAT: 30176

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENVOLVENDO VEICULO/CONDUCAO/MANUTENCAO/COMBUSTIVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: KILÔMETRO RODADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RAMAISA LOCACAO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 11722401000171

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL - SP

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de transporte de pessoal através rodovia em proveito do 2º R C Mec e OMs da GCALC gerenciada pelo 2º R C Mec,

Quantidade Ofertada: 54.500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8,89

Código do CATMAT: 3239

Descrição do Item: TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A C M TRANSPORTES TURISTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 73500696000199

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

ANEXO II – DOCUMENTO DE DESLOCAMENTO



Documento:

Unidade Solicitante:

Número de Passageiros:

Proponente

SIAPE: Nome: Cargo:
Lotação: C. Custo:
Email:

Beneficiários

SIAPE: Nome: CPF:
Cargo: Lotação:
Email: Telefone:

Embarque

CEP: Endereço:
Bairro:
Município: UF:

Desembarque

CEP: Endereço:
Bairro:
Município: UF:

Motivo da Viagem:

Roteiro da Viagem

Observações

Dados da Viagem

Viagem:
Data de Saída: Horário de Saída:
Data de Chegada: Horário de Chegada:
Situação:
Tipo de Veículo:
Veículo:
Primeiro Motorista: -
Segundo Motorista: -

De acordo do Pró-Reitor ou Diretor da Área

() Autorizo a concessão de ____diárias

() Não Autorizo. Regularizar os itens: _____

Data: / / Assinatura e Carimbo: _____

Divisão de Transportes - DITRA

Motorista: _____

Data: / / DITRA (Assinatura e Carimbo): _____

Prestação de Contas

Foram prestadas pelo Sr. _____ as contas referentes ao adiantamento supra,
conforme o relatório da DITRA número: _____ de ____ / ____ / ____.

Data: ____ / ____ / ____ Hora: _____

ANEXO III – COMPROVANTES DE DESLOCAMENTOS

1. Modelo comprovante de deslocamento categoria 1 e 2.

COMPROVANTE DO DESLOCAMENTO

Nome da CONTRATA

CNPJ

Endereço

Telefone

Responsável pela viagem: _____

Unidade Solicitante: _____

Local de embarque: _____

Local de desembarque: _____

Data do embarque: __/__/__

Hora do embarque: __:__

Data do desembarque: __/__/__

Hora do desembarque: __:__

Categoria: () 1 () 2

Valor do km rodado: _____

Km inicial: _____

Km final: _____

Total de km rodado: _____

Valor total do deslocamento: _____

Placa do veículo: _____

Motorista: _____

Documento deslocamento nº: _____

CONTRATO nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

Assinatura responsável: _____ Matrícula ou SIAPE: _____

2. Modelo comprovante de deslocamento categoria 3.

COMPROVANTE DO DESLOCAMENTO CATEGORIA 3

Nome da CONTRATA

CNPJ

Endereço

Telefone

Responsável pela viagem: _____

Unidade Solicitante: _____

Local de embarque: _____

Local de desembarque: _____

Data embarque origem: __/__/__

Hora embarque origem: __:__

Data desembarque destino: __/__/__

Hora desembarque destino: __/__/__

Data embarque destino: __/__/__

Hora embarque destino: __:__

Data desembarque origem: __/__/__

Hora desembarque origem: __:__

Pernoite: () sim () não

Quantidade: ____

Total km pernoite: _____

Valor do km rodado: _____

Km inicial: _____

Km final: _____

Total de km rodado: _____

Total Km: _____

Valor total do deslocamento: _____

Placa do veículo: _____

Motorista: _____

Documento deslocamento nº: _____

CONTRATO nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

Assinatura responsável: _____ Matrícula ou SIAPE: _____

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DIÁRIA DE VEÍCULO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Logística

Divisão de Transportes

Av. Amazonas, 2240 - Bloco 6W - Campus Umuarama - Uberlândia-MG, CEP 38405-302

(34) 3225-8159 / (34) 3225-8165



MEMÓRIA DE CÁLCULO - DIÁRIA DE VEÍCULO

PROponente	DIVISÃO DE TRANSPORTES - UFU		
Objeto	SERVIÇOS COMUNS E CONTÍNUOS DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS		
Endereço	AV. AMAZONAS, 2240 - BLOCO 6W - CAMPUS UMUARAMA		
Responsável	TATIANA AMARAL	SIAPÉ:	3158509

CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS				
DISTÂNCIA	KM	TRAJETO	VALOR UNITÁRIO DO KM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
UFU Uberlândia - Campus Pontal (Ituiutaba)	140	IDA	8,31	1.163,40
UFU Uberlândia - Campus Monte Carmelo	210	IDA	8,31	1.745,10
UFU Uberlândia - Campus Patos de Minas	220	IDA	8,31	1.828,20
MÉDIA:				1.578,90

VALOR DA DIÁRIA DO VEÍCULO (Deslocamentos até 500km - ida):	R\$ 1.578,90
VALOR DA DIÁRIA DO VEÍCULO (Deslocamentos até 500km - ida):	R\$ 1.894,68

Considerações:

1 - Para o cálculo da diária do veículo, foram consideradas as distâncias entre os campi da UFU e obtida a média do valor correspondente, levando em conta o valor de R\$ 8,31/km estabelecido no Termo de Referência.

2 - Devido à dificuldade de encontrar contratações que abarcam esse tipo de custo, não foi possível obter uma cotação nos sistemas oficiais de governo.

3 - Considerando a necessidade do veículo ter que permanecer no local de destino, sem utilização para outras finalidades da empresa, e que ainda haverá um custo adicional com hospedagem, alimentação e outras despesas do motorista, faz-se necessário o pagamento de diária deste veículo.

4 - Para os deslocamentos cuja distância percorrida no trecho de ida é superior a 500km e para isso serão necessários 2 (dois) motoristas, foi considerado um percentual de 20% a mais no valor calculado para a diária do motorista.

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – SERVIÇOS DE TRANSPORTES

FICHA DE INSPEÇÃO		
UNIDADE:	Data da Inspeção: ____/____/____	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: ____/____
PROCESSO:		CONTRATO: ____/____
EMPRESA:		CNPJ:
FISCAL DO CONTRATO:		MATRÍCULA SIAPE:

INDICADOR – EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços
Instrumento de Medição	Planilha de Controle da demanda, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, do atendimento às solicitações de deslocamentos e demais disposições do Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada
Início da Vigência	Conforme contrato
Ocorrências/Pontuação	Veículos tem as características estipuladas no item 4 (Demais Requisitos) do Termo de Referência / 0,5 ponto por ocorrência
	Veículos foram disponibilizados conforme item 5.5. do Termo de Referência / 1,0 ponto por ocorrência
	Motoristas compareceram com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos no local de embarque / 0,5 ponto por ocorrência
	Os motoristas cumpriram os deslocamentos conforme solicitado nas requisições / 0,5 ponto por ocorrência
	Os motoristas conduziram os veículos de forma segura, sem infringência às normas de trânsito / 1,0 ponto por ocorrência
	Solicitações atendidas conforme quantidades simultâneas de veículos estabelecidas no Termo de Referência / 0,5 ponto por ocorrência
	Conduta dos representantes, colaboradores da empresa contratada, conforme item 4.30 do Termo de Referência / 0,5 ponto por ocorrência
	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato / 0,5 ponto por ocorrência
	Agilidade e facilidade de comunicação com o setor de atendimento da Contratada / 0,5 ponto por ocorrência

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – SERVIÇOS DE TRANSPORTES

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	
Faixas de Ajuste	2,5 a 5,0 pontos = 0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência 5,5 a 8,0 pontos = 1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência 8,5 a 11,0 pontos = 2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência 11,5 a 14,0 pontos = 3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência 14,5 a 16,0 pontos = 4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência 16,5 a 20,0 pontos = 5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência 20,5 a 25,0 pontos = 7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência 25,5 a 30,0 pontos = 10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência 1 – O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir os ajustes e aperfeiçoamento da qualidade dos serviços pela Contratada 2 – O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto; 3 – Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente; 4 – Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	1 – O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. 2 – A pontuação será zerada para o mês seguinte

TABELA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

INDICADOR		
UNIDADE:	Data da Inspeção:	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:
	__/__/____	__/____
Total de Ocorrências:		
Data da Ocorrência		Descrição

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

A CONTRATADA deverá assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

O senhor(a) _____, pessoa física com residência em _____, inscrita no CPF com o n.º _____ E-mail _____, empregada pela empresa _____ Endereço _____ E-mail _____

_____, doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente organizacional da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da UFU reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços continuados de apoio administrativo, com mão de obra exclusiva;
2. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da UFU, das informações restritas reveladas;
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;
6. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
7. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
8. O signatário obriga-se a informar imediatamente a UFU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovadas, sem autorização expressa da UFU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a UFU e o signatário sem qualquer ônus para a UFU. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela UFU, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da UFU.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Uberlândia, _ de ____ de 20_.

[NOME DA PESSOA RECEPTORA]

Nome:

Nome:

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O GUIA DE CONDUTA ÉTICA E LIMITES DE RELAÇÃO ENTRE SERVIDORES E ENTES PRIVADOS OU CONTRATADOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia ou indicação de acesso do "Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no Âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido guia e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com a Universidade Federal de Uberlândia é necessário respeitar fielmente o presente Guia, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Guia, às políticas e normas da Universidade Federal de Uberlândia serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DE DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS - 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Logística

Divisão de Transportes

Av. Amazonas, 2240 - Bloco 6W - Campus Umuarama - Uberlândia-MG, CEP 38405-302

(34) 3225-8159 / (34) 3225-8165



DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS - ÔNIBUS - 2024

RESUMO											
QUANTIDADE DE DIAS - DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS COM DISTÂNCIA ATÉ 500 KM (SOMENTE IDA)											94
QUANTIDADE DE DIAS - DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS COM DISTÂNCIA ACIMA DE 500 KM (SOMENTE IDA)											123

NUM_DESLOCAMENTO	Tipo Veículo	DESCR_ROTA	Tipo Deslocamento	KM_INICIO	KM_FIM	KM_RODADO	SITUACAO_DESLOCA	Mais de 500Km	DT_INICIO_EF	DT_FIM_EF	Qtde Dias
273844/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Miraporanga-MG	Intermunicipal/interestadual	100813	100881	68	EFETIVADA	N	19/08/2024	19/08/2024	1
275076/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba-MG/Gurinhata-MG	Intermunicipal/interestadual	20652	20754	102	EFETIVADA	N	23/10/2024	23/10/2024	1
271969/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba/Santa Vitória	Intermunicipal/interestadual	18102	18226	124	EFETIVADA	N	10/06/2024	10/06/2024	1
273885/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Miraporanga-MG	Intermunicipal/interestadual	418101	418227	126	EFETIVADA	N	24/08/2024	24/08/2024	1
277535/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba/Uberlândia-MG	Intermunicipal/interestadual	22015	22167	152	EFETIVADA	N	21/11/2024	21/11/2024	1
277562/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba/Uberlândia-MG	Intermunicipal/interestadual	22167	22320	153	EFETIVADA	N	25/11/2024	25/11/2024	1
271970/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba/Santa Vitória	Intermunicipal/interestadual	18268	18443	175	EFETIVADA	N	11/06/2024	11/06/2024	1
271971/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba/Santa Vitória	Intermunicipal/interestadual	18443	18623	180	EFETIVADA	N	12/06/2024	12/06/2024	1
271499/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Uberaba-MG	Intermunicipal/interestadual	312849	313045	196	EFETIVADA	N	02/06/2024	02/06/2024	1
276696/2024	Ônibus	viagem Uberlândia-MG/Monte Carmelo-MG	Intermunicipal/interestadual	185754	185963	209	EFETIVADA	N	20/10/2024	20/10/2024	1
276691/2024	Ônibus	viagem Uberlândia-MG/Monte Carmelo-MG	Intermunicipal/interestadual	185254	185468	214	EFETIVADA	N	19/10/2024	19/10/2024	1
271168/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Uberaba-MG	Intermunicipal/interestadual	312627	312849	222	EFETIVADA	N	29/05/2024	31/05/2024	3
277499/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Uberaba-MG	Intermunicipal/interestadual	363774	364002	228	EFETIVADA	N	07/12/2024	08/12/2024	2
276254/2024	Ônibus	viagem Uberlândia-MG/Monte Carmelo-MG	Intermunicipal/interestadual	537593	537822	229	EFETIVADA	N	26/10/2024	26/10/2024	1
275016/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Uberaba-MG	Intermunicipal/interestadual	530380	530657	277	EFETIVADA	N	14/09/2024	14/09/2024	1
276070/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Ituiutaba-MG	Intermunicipal/interestadual	293915	294215	300	EFETIVADA	N	29/09/2024	29/09/2024	1
276057/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Ituiutaba-MG	Intermunicipal/interestadual	293610	293911	301	EFETIVADA	N	27/09/2024	28/09/2024	2
276026/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba/Uberlândia-MG	Intermunicipal/interestadual	19943	20255	312	EFETIVADA	N	02/10/2024	02/10/2024	1
276686/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba/Uberlândia-MG	Intermunicipal/interestadual	20327	20645	318	EFETIVADA	N	18/10/2024	20/10/2024	3
275064/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Ituiutaba-MG	Intermunicipal/interestadual	696919	697240	321	EFETIVADA	N	20/09/2024	20/09/2024	1
269369/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Ituiutaba-MG	Intermunicipal/interestadual	415837	416160	323	EFETIVADA	N	22/03/2024	24/03/2024	3
275506/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Ituiutaba-MG	Intermunicipal/interestadual	933906	934230	324	EFETIVADA	N	22/09/2024	23/09/2024	2

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DE DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS - 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Logística

Divisão de Transportes

Av. Amazonas, 2240 - Bloco 6W - Campus Umuarama - Uberlândia-MG, CEP 38405-302

(34) 3225-8159 / (34) 3225-8165



DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS - ÔNIBUS - 2024

RESUMO											
QUANTIDADE DE DIAS - DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS COM DISTÂNCIA ATÉ 500 KM (SOMENTE IDA)											94
QUANTIDADE DE DIAS - DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS COM DISTÂNCIA ACIMA DE 500 KM (SOMENTE IDA)											123

NUM_DESLOCAMENTO	Tipo Veículo	DESCR_ROTA	Tipo Deslocamento	KM_INICIO	KM_FIM	KM_RODADO	SITUACAO_DESLOCA	Mais de 500Km	DT_INICIO_EF	DT_FIM_EF	Qtde Dias
275066/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Ituiutaba-MG	Intermunicipal/interestadual	292893	293218	325	EFETIVADA	N	20/09/2024	20/09/2024	1
275085/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Ituiutaba-MG	Intermunicipal/interestadual	697240	697565	325	EFETIVADA	N	22/09/2024	23/09/2024	2
275505/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Ituiutaba-MG	Intermunicipal/interestadual	933580	933906	326	EFETIVADA	N	20/09/2024	20/09/2024	1
275083/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Ituiutaba-MG	Intermunicipal/interestadual	293218	293545	327	EFETIVADA	N	22/09/2024	23/09/2024	2
277142/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba/Uberlândia-MG	Intermunicipal/interestadual	21292	21619	327	EFETIVADA	N	01/11/2024	03/11/2024	3
269256/2024	Ônibus	viagem Uberlândia-MG/Monte Carmelo-MG	Intermunicipal/interestadual	416148	416481	333	EFETIVADA	N	26/03/2024	31/03/2024	6
276468/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba/Uberlândia-MG	Intermunicipal/interestadual	21647	22015	368	EFETIVADA	N	09/11/2024	09/11/2024	1
275063/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba/Uberlândia-MG	Intermunicipal/interestadual	19529	19908	379	EFETIVADA	N	20/09/2024	22/09/2024	3
276066/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Patos de Minas-MG	Intermunicipal/interestadual	321088	321527	439	EFETIVADA	N	29/09/2024	30/09/2024	2
276063/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Patos de Minas-MG	Intermunicipal/interestadual	320646	321088	442	EFETIVADA	N	27/09/2024	27/09/2024	1
275094/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Patos de Minas-MG	Intermunicipal/interestadual	320165	320609	444	EFETIVADA	N	22/09/2024	23/09/2024	2
275091/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Patos de Minas-MG	Intermunicipal/interestadual	531182	531633	451	EFETIVADA	N	22/09/2024	23/09/2024	2
275065/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Patos de Minas-MG	Intermunicipal/interestadual	530727	531182	455	EFETIVADA	N	20/09/2024	20/09/2024	1
269521/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Araxá-MG	Intermunicipal/interestadual	95559	96028	469	EFETIVADA	N	22/03/2024	23/03/2024	2
275070/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Patos de Minas-MG	Intermunicipal/interestadual	319687	320165	478	EFETIVADA	N	20/09/2024	21/09/2024	2
276694/2024	Ônibus	viagem Patos de Minas/Uberlândia	Intermunicipal/interestadual	380426	380920	494	EFETIVADA	N	18/10/2024	21/10/2024	4
274931/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba-MG/Uberaba-MG	Intermunicipal/interestadual	20763	21292	529	EFETIVADA	N	31/10/2024	31/10/2024	1
277165/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Patos de Minas-MG	Intermunicipal/interestadual	295227	296059	832	EFETIVADA	N	13/11/2024	18/11/2024	6
273630/2024	Ônibus	viagem Ituiutaba/Patos de Minas	Intermunicipal/interestadual	18631	19482	851	EFETIVADA	N	30/08/2024	02/09/2024	4
277214/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Paracatu-MG	Intermunicipal/interestadual	366615	367492	877	EFETIVADA	N	08/11/2024	10/11/2024	3
276081/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Brasília-DF	Intermunicipal/interestadual	936779	937664	885	EFETIVADA	N	08/10/2024	13/10/2024	6
276082/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Brasília-DF	Intermunicipal/interestadual	699656	700543	887	EFETIVADA	N	13/10/2024	18/10/2024	6

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DE DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS - 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Logística

Divisão de Transportes

Av. Amazonas, 2240 - Bloco 6W - Campus Umuarama - Uberlândia-MG, CEP 38405-302

(34) 3225-8159 / (34) 3225-8165



DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS - ÔNIBUS - 2024

RESUMO											
QUANTIDADE DE DIAS - DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS COM DISTÂNCIA ATÉ 500 KM (SOMENTE IDA)											94
QUANTIDADE DE DIAS - DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS COM DISTÂNCIA ACIMA DE 500 KM (SOMENTE IDA)											123

NUM_DESLOCAMENTO	Tipo Veículo	DESCR_ROTA	Tipo Deslocamento	KM_INICIO	KM_FIM	KM_RODADO	SITUACAO_DESLOCA	Mais de 500Km	DT_INICIO_EF	DT_FIM_EF	Qtde Dias
269155/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Patos de Minas-MG	Intermunicipal/interestadual	518737	519644	907	EFETIVADA	N	17/04/2024	18/04/2024	2
TOTAL ATÉ 500 KM (IDA)											94
275010/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Belo Horizonte-MG	Intermunicipal/interestadual	324780	325871	1091	EFETIVADA	S	25/10/2024	27/10/2024	3
272476/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Lavras-MG	Intermunicipal/interestadual	522878	523994	1116	EFETIVADA	S	25/07/2024	29/07/2024	5
274936/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/São Paulo-SP	Intermunicipal/interestadual	323119	324276	1157	EFETIVADA	S	18/10/2024	20/10/2024	3
273922/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/São João Del Rei-MG	Intermunicipal/interestadual	531664	533000	1336	EFETIVADA	S	26/09/2024	30/09/2024	5
276272/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Sete Lagoas-MG	Intermunicipal/interestadual	321741	323080	1339	EFETIVADA	S	11/10/2024	16/10/2024	6
273151/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/São Paulo-SP	Intermunicipal/interestadual	524057	525417	1360	EFETIVADA	S	14/08/2024	18/08/2024	5
269274/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/São Paulo-SP	Intermunicipal/interestadual	515177	516598	1421	EFETIVADA	S	03/04/2024	08/04/2024	6
276656/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/São José dos Campos-SP	Intermunicipal/interestadual	538410	539835	1425	EFETIVADA	S	30/10/2024	04/11/2024	6
272738/2024	Ônibus	viagem Uberlândia-MG/Piracicaba-SP	Intermunicipal/interestadual	313306	314745	1439	EFETIVADA	S	31/07/2024	05/08/2024	6
277028/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Viçosa-MG	Intermunicipal/interestadual	328342	329906	1564	EFETIVADA	S	11/11/2024	15/11/2024	5
275394/2024	Ônibus	viagem Uberlândia-MG/Paraty-RJ	Intermunicipal/interestadual	533150	534851	1701	EFETIVADA	S	08/10/2024	14/10/2024	7
277441/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/São Paulo-SP	Intermunicipal/interestadual	335223	336933	1710	EFETIVADA	S	11/12/2024	13/12/2024	3
271684/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/São Paulo-SP	Intermunicipal/interestadual	520630	522536	1906	EFETIVADA	S	29/05/2024	03/06/2024	6
271125/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Rio de Janeiro-RJ	Intermunicipal/interestadual	542296	544288	1992	EFETIVADA	S	13/11/2024	18/11/2024	6
268538/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Rio de Janeiro-RJ	Intermunicipal/interestadual	516651	518703	2052	EFETIVADA	S	11/04/2024	15/04/2024	5
273559/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Rio de Janeiro-RJ	Intermunicipal/interestadual	314798	316882	2084	EFETIVADA	S	18/08/2024	25/08/2024	8
273558/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Rio de Janeiro-RJ	Intermunicipal/interestadual	525423	527511	2088	EFETIVADA	S	18/08/2024	25/08/2024	8
276348/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Rio de Janeiro-RJ	Intermunicipal/interestadual	534903	537108	2205	EFETIVADA	S	14/10/2024	20/10/2024	7
276665/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Rio de Janeiro-RJ	Intermunicipal/interestadual	325909	328281	2372	EFETIVADA	S	06/11/2024	11/11/2024	6
273719/2024	Ônibus	viagem Uberlândia-MG/Balneário Camboriú-SC	Intermunicipal/interestadual	316919	319295	2376	EFETIVADA	S	02/09/2024	07/09/2024	6

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DE DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS - 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Logística

Divisão de Transportes

Av. Amazonas, 2240 - Bloco 6W - Campus Umuarama - Uberlândia-MG, CEP 38405-302

(34) 3225-8159 / (34) 3225-8165



DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS - ÔNIBUS - 2024

RESUMO										
QUANTIDADE DE DIAS - DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS COM DISTÂNCIA ATÉ 500 KM (SOMENTE IDA)										9
QUANTIDADE DE DIAS - DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS COM DISTÂNCIA ACIMA DE 500 KM (SOMENTE IDA)										12

NUM_DESLOCAMENTO	Tipo Veículo	DESCR_ROTA	Tipo Deslocamento	KM_INICIO	KM_FIM	KM_RODADO	SITUACAO_DESLOCA	Mais de 500Km	DT_INICIO_EF	DT_FIM_EF	Qtde Dias
276775/2024	Ônibus	viagem Uberlândia-MG/Paraty-RJ	Intermunicipal/interestadual	539862	542291	2429	EFETIVADA	S	08/11/2024	13/11/2024	
277254/2024	Ônibus	viagem Uberlândia/Foz do Iguaçu-PR	Intermunicipal/interestadual	331224	333774	2550	EFETIVADA	S	26/11/2024	30/11/2024	
TOTAL ACIMA 500 KM (IDA)											12